



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 060 DE 07 ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal de Pedrinhas/SE, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Emenda Constitucional nº 103/2019. TEMA 1150, do STF. Decisão interposta no STJ, a qual decorreu prazo para recurso, sobre processo de nº 201900141402, com inadmissão pela Corte do TJ/SE, quanto ao Mandado de Segurança, julgado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO o que consta na Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre a Reforma da Previdência Social, bem como quanto a Aposentadoria por tempo de contribuição emitida pela Previdência Social, em nome da servidora pública;

CONSIDERANDO o que reza nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 012/2109, o qual determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público pelo RGPS, extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO ainda o que reza o art. 52, inciso VI da Lei Municipal de nº 103/2011, quanto a Vacância do cargo, é a abertura extraordinária de cargos, empregos ou funções públicas e decorrerá de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, quanto a sua aplicabilidade ao TEMA 1150, bem como decisão do TJ/SE, o qual inadmitiu a reintegração ao cargo, sendo Acórdão publicado no diário da justiça eletrônico em 07/03/2025 sobre o Mandado de Segurança de nº 201900141402, quanto ao juízo de retratação em que denegou a ordem de reintegração ao serviço público;

CONSIDERANDO ainda o que consta na Decisão interposta no TJ/SE, sobre processo de nº 201900141402, a qual inadmitiu o Mandado de Segurança, com publicação do acórdão em 18/02/2025, já tendo decorrido prazo de quinze dias sem interposição do recurso, com isso tendo transitado em julgado 19/03/2025, sendo denegado a reintegração, razão pela qual declara a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 52, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedrinhas/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto, por incompatibilidade legal, o vínculo estatutário do(a) servidor(a) VALMIRA FRANCELINA DE ARAÚJO, portadora do CPF sob nº 468.122.985-04, do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição pelo RGPS em razão do mesmo vínculo que originou a ocupação do cargo público.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas necessárias para a efetivação desta decisão e atualização dos assentamentos funcionais do servidor, através da Gerência de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, para proceder de imediato às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Paragrafo único: Oficie-se com urgência a Secretaria Municipal de Assistência Social para as anotações devida.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da aposentadoria do servidor pelo RGPS, conforme documentação acostada aos autos.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, Sede do Poder Executivo.

Pedrinhas/SE, 07 de abril de 2025


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal Pedrinhas/SE